



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: **16 de abril de 2024** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO NA PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.5.1 - INTERVALO DE LANCES R\$ 20,00 (vinte reais).

LOTES: 001 - 003 - 006 - 008 - 013- 018 - 020 - 028 - 050 - 051 - 060 - 061 - 062 - 066 - 084 - 089 - 093 - 096 - 127 - 128 - 140 - 142 - 144 - 146 - 150 - 151 - 152 173 - 174 - 175 - 176 - 179 -- 181 - 184 - 185 - 191 - 193 - 226 - 227 - 228 - 244 - 255 - 259 - 264.

1.5.2 - INTERVALO DE LANCES R\$ 200,00 (duzentos reais):

LOTES: 025 - 030 - 048 - 064 - 090- 101 - 113 - 135 - 187- 197- 199 - 204 - 243 - 249 - 266.

1.5.3 - INTERVALO DE LANCES R\$ 600,00 (seiscentos reais):

LOTES - 052 - 106 - 141 - 147 - 247.

1.5.4 - INTERVALO DE LANCES R\$ 1.000,00 (hum mil reais):

LOTES - 153 - 154 - 178 - 234.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.6 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: **03 de abril de 2024** - HORÁRIO: **17:00**

1.7 LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: **16 de abril de 2024** - HORÁRIO: **09:00**

1.8 ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: **16 de abril de 2024** - HORÁRIO: **09:00**

1.9 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES

DATA: **16 de abril de 2024** - HORÁRIO: **09:00**

1.10 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS - **AMPLA PARTICIPAÇÃO**:

1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2 - Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

3 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

R\$ 2.736.472,61 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.1.2. marca;

4.1.3 fabricante;

4.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTA LICITAÇÃO:

1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO VI. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- b) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente.
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.5.2 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br ou no portal de licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.
- 6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.
- 6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

10. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.2.3 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>>:

1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1. MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º,

9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

1 - No país;

2 - Por empresas brasileiras;

3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

acompanhada pelos demais licitantes.

2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

25. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

26. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (CATÁLOGOS e AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Será desclassificada a proposta que:

10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

POR CATÁLOGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

1 - A empresa deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica dos produtos (junto com a documentação de habilitação) quando exigidas no descritivo do item, para tanto, a empresa deverá anexar o catálogo de forma digitalizada na plataforma (junto com a documentação de habilitação) seguindo a marca e modelo informada na proposta eletrônica. O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir da empresa após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas para julgamento) acima dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar. A empresa não cumprindo com o solicitado será automaticamente desclassificada pois impossibilita o julgamento dos lotes pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio conforme preconiza o item deste edital:

1.1. A proposta que não contiver todos os itens cotados por se tratar de julgamento por lote será automaticamente desclassificada."

POR AMOSTRAS (UTILIZADA SE O CATÁLOGO NÃO SUPRIR AS DÚVIDAS).

2 - Poderá ser exigida a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital.

2.1 - Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra com base nos seguintes critérios:

I - A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

II - O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 03 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

III - Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

IV - O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

V - Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

VI - Será desclassificado o licitante que:

- a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
- b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

VII - Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

3. Para as empresas detentoras do melhor preço e que cotaram as marcas e modelos sugeridas será adjudicada no ato do fechamento do certame.

3.1. As empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida não necessitará de apresentação da amostra para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 1.3 observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.25 deste Edital.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.
8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

de preclusão;

3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

4.1. Por e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br; ou na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br <<http://www.ammlicita.org.br>>) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

5. O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses conforme item 11.4 e seus subitens.

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

que dele dependam.

1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I) conforme abaixo:

2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 005 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

4. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por e-mail se a empresa vencedora assim preferir.

5. Será formalizado 001 (um) contrato de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

6. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

7. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

18.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.DO PAGAMENTO

1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.4. Fraudar a licitação;

1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.
11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira
 - 11.2.1. Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
 - 11.3. ANEXO III - Modelo Declarações
 - 11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado
 - 11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 11.5.1. Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

Extrema, 03 de Abril de 2024.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação)

DECRETO Nº 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023

e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOCAL: CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL,
NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE À FAMÍLIA E ODONTO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Odontológicos.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Natureza do objeto: Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. O item se enquadra como Material de Consumo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Permite-se a prorrogação nas mesmas condições por igual período.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Conforme Matriz de Risco

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos últimos 12 (doze) meses foram prestados em torno de 3.000 (três mil) atendimentos odontológicos por mês, realizados pelo setor de Odontologia Municipal que é composto por profissionais lotados em 18 (dezoito) Unidades Básicas de Saúde (UBS) pertencentes a rede da Atenção Primária à Saúde (APS) distribuída pelo município, assim como, pelo Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM).

Em decorrência desses quase 30.000 (trinta mil) atendimentos e ao alto fluxo de procedimentos há necessidade de aquisição de materiais de consumo Odontológico para a realização desses atendimentos e procedimentos.

Considera-se também neste estimativo a previsão de inauguração, ao longo do ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

de 2024, de mais 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, onde é estimada a realização de 9.000 (nove mil) atendimentos mensais.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

8.1. A licitação para materiais Odontológicos visa melhorar atendimento ao munícipe, ampliação nas vagas para atendimento e melhor qualidade de trabalho ao colaborador. Visa também um atendimento contínuo de alta qualidade no setor odontológico os munícipes.

8.2. Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 e do Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Não se trata de fornecimento de bens enquadrado como continuado.

8.4 Indicação de marca: Indicado no descritivo do item quando aplicável.

8.5 Da exigência de amostras

8.5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.5.2. Serão exigidas amostras conforme indicado no descritivo de cada item.

8.5.3. As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações, endereço: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Ponte Nova, Extrema, Minas Gerais, CEP: 37.640-000, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.5.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.5.6. Havendo necessidade, o setor solicitante requisitante poderá exigir a amostra com base nos seguintes critérios:

I - A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

II - O prazo de envio da amostra pelo licitante será de até 02 (dois) dias úteis, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação, na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail. Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante, formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar, e fundada em motivo legítimo.

III - Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação, Anexo I - Termo de Referência, além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

IV - O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

V - Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese, aprovada ou não, retirada ou não, do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

VI - Será desclassificado o licitante que:

- a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
- b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

VII - Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

8.5.7. Para as empresas detentoras do melhor preço e que cotaram as marcas e modelos sugeridas será adjudicada no ato do fechamento do certame.

8.5.8. As empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida não necessitará de apresentação da amostra para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

8.5.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.5.11. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.13. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.3. Justificativa pela opção da forma PRESENCIAL: Não aplicável

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Obrigações da Contratada

10.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.11. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

10.12. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.14. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.15. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.18. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.19. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.20. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

adicionais para o contratante;

10.21. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

10.22. Realizar a retirada e devolução dos móveis que serão revitalizados sem custo para a Prefeitura Municipal de Extrema.

10.23. Do transporte e local de entrega ou execução dos serviços

10.24. Das despesas com traslado, hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1. Não se verificam impactos ambientais relevantes para contratação.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

14.1. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues a fim de garantir, conservar e preservar as características dos materiais conforme orientação dos fabricantes.

14.2. Em caso de intercorrências que impactem na entrega do material nas quantidades e qualidades solicitadas, o setor solicitante emissor da Autorização de Fornecimento deverá ser comunicado imediatamente.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A entrega será realizada no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, 380^a, Vila Rica, Extrema, Minas Gerais, CEP: 37.640-000.

15.2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.2.1 O resultado pretendido é um atendimento odontológico com oferta de maior número de vagas, atendimento e qualidade no serviço para munícipes e colaboradores;

15.2.2 Não há necessidade de formação de lotes

15.3 Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

15.3.1 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.3.3 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Gestor: Patricia Lopes Carneiro, CPF: 084.205.856-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.2. Fiscal Técnico: Roberta do Carmo Migliorini, CPF: 002.820.256-26

16.3. Fiscal Administrativo: Carolina Barbosa Marques, CPF: 117.014.306-73

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> e do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

16.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. Não aplicável

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8. Prazo de pagamento

18.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 18.2.

18.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado em R\$ 2.736.472,61 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

19.2. A pesquisa de preços foi elaborada considerando valores obtidos em compras públicas com menos de 180 dias por meio do site Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9040513>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

19.3. Ficha orçamentária:

- 00556-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO
(02008001.1012200071.011.33903000000.15000001002)
- 00599-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO
(02008001.1030100072.122.33903000000.15000001002)
- 00626-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO
(02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002)

20. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00089528	ABAIXADOR DE LINGUA EM PLASTICO- ESPATULA COM SABOR emablagem com 40 unidades.		PCT	60	37,01	2.220,60
2	00003	00003	00016406	ACIDO EM GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 COM CLOREXIDINA NA COR AZUL seringa de 2 5 ml.marca sugerida: maquirá ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	1.500	3,99	5.985,00
3	00005	00004	00016409	ADESIVO MONOCOMPONENTE fotopolimerizável para esmalte e dentina contendo 10 % em peso de sílica coloidal tamanho de partículas de 5nm solvente a base de água e álcool - frasco c/6 g.marca sugerida: single bond ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		FR	1.100	65,32	71.852,00
4	00008	00006	00016410	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G SILICONIZADA COM BIZEL TRIFACETADO ESTERILIZADA a óxido de acetileno cx c/100 unidades.marca sugerida: unobject/infex/dfl/procare ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		CX	1.100	35,57	39.127,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

5	00010	00006	00016411	AGULHA GENGIVAL LONGA 27g siliconizada com bixel trifacetado esterilizada a óxido de acetileno cx com 100 unidades.marca sugerida: unobject/infex/dfl/procare ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	100	40,47	4.047,00
6	00016	00008	00086790	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL RETA ADULTO 301 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida:cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	32,20	966,00
7	00014	00008	00086791	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL CURVA ESQUERDA ADULTO 302 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida:cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	30,13	903,90
8	00012	00008	00086794	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL CURVA DIREITA ADULTO 303 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida:cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	38,16	1.144,80
9	00020	00008	00092485	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL RETA INFANTIL 301 aço inoxidável, autoclavável.marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	7	29,91	209,37
10	00018	00008	00092487	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL RETA ADULTO 304 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável.marca sugerida: same ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	31,00	930,00
11	00388	00013	00065907	SINDESMÓTOMO OU ESPÁTULA 7 marca sugerida: duflex/cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	10,50	315,00
12	00026	00013	00066064	ALAVANCA SELDIN DIREITA N° 1 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida:cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	32,45	973,50
13	00028	00013	00066065	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA N° 1 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida:cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	32,29	968,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

14	00033	00013	00086606	ALVEOLOTOMO RETO marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	7	96,03	672,21
15	00022	00013	00086787	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA TAMANHO ÚNICO cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida: cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	34,09	1.022,70
16	00024	00013	00086788	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA TAMANHO ÚNICO cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida: cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	35,88	1.076,40
17	00030	00013	00086789	ALAVANCA SELDIN RETA TAMANHO ÚNICO cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável. marca sugerida: cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	32,39	971,70
18	00032	00018	00020614	ALGINATO alginato classificado como alginato tipo ii presa normal consistência média contendo em sua composição óleo de spearmint livre de poeira apresentação: pct contendo 410 gramas. marca sugerida: jeltrate dustless/ dentsply ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	700	19,75	13.825,00
19	00050	00020	00062179	BRAQUETE MBT LIGTH COM GANCHOS NOS CANINOS E PRÉ MOLARES pacote com 20 unidades. marca sugerida: tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	100	20,43	2.043,00
20	00220	00020	00086692	JOGO MOLDEIRA AÇO INOX ADULTO lisa, desdentada, rasa. embalagem com 8 unidades s1 ao s4 e i1 ao i4. marca sugerida: tecnodent ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	8	212,07	1.696,56
21	00095	00020	00086699	CONJUNTO DE MOLDEIRA PERFURADA, DESDENTADA, EM INOX - TAM P M G E XG aço inox, autoclavável, embalagem com 4 pares (inferior e superior). marca sugerida: tecnodent ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CJ	8	335,74	2.685,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

22	00036	00020	00092846	ARCO INTRAORAL SUPERIOR/INFERIOR EM CRNI - QUADRADO OU RETANGULAR tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades.marca sugerida:tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	400	8,99	3.596,00
23	00038	00020	00092847	ARCO INTRAORAL TERMOATIVADO EM NITI - QUADRADO OU RETANGULAR tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades.marca sugerida:tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	400	15,45	6.180,00
24	00035	00020	00092848	ARCO INTRAORAL SUPERELÁSTICO EM NITI - QUADRADO OU RETANGULAR tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades.marca sugerida:tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	400	18,62	7.448,00
25	00037	00020	00092850	ARCO INTRAORAL SUPERIOR/INFERIOR EM CRNI - REDONDO tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades.marca sugerida:tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	400	8,02	3.208,00
26	00039	00020	00092851	ARCO INTRAORAL TERMOATIVADO EM NITI - REDONDO tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades.marca sugerida:tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	400	11,32	4.528,00
27	00040	00025	00005888	BABADOR DESCARTÁVEL DE DUPLA FACE IMPERMEÁVEL - PCT C100 marca sugerida: ssplus ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	1.800	17,45	31.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

28	00048	00028	00092662	BENZOCAÍNA 200 MG/G - EMBALAGEM 12 G anestésico tópico em gel, uso pediátrico e adulto, para uso exclusivo em mucosas, sabor tutti-frutti. marca sugerida: benzotop/dfl ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	600	13,87	8.322,00
29	00053	00030	00005890	BROCA CIRURGICA N 702 haste longa.marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	800	9,92	7.936,00
30	00064	00030	00005891	BROCA GATES N 02 PARA ENDODONTIA marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	85	9,32	792,20
31	00065	00030	00005892	BROCA GATES N 03 PARA ENDODONTIA marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	85	9,32	792,20
32	00066	00030	00005893	BROCA GATES N 04 PARA ENDODONTIA marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	85	9,31	791,35
33	00060	00030	00005894	BROCA ESFÉRICA N 5 CARBIDE ALTA ROTAÇÃO marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	70	10,84	758,80
34	00062	00030	00005895	BROCA ESFÉRICA N 6 CARBIDE ALTA ROTAÇÃO marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	100	7,68	768,00
35	00067	00030	00005896	BROCA N 245 CARBIDE marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	50	6,31	315,50
36	00051	00030	00011533	BROCA CARBAIDE N 246 marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	145	7,62	1.104,90
37	00057	00030	00011534	BROCA ENDO Z marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	120	16,56	1.987,20
38	00058	00030	00011535	BROCA ESFERICA CARBAIDE CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO N 06 marca sugerida: perfect/kavo ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	145	11,80	1.711,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

39	00054	00030	00086709	BROCA CIRURGICA ZEKRYA HL 28MM FG PARA ALTA ROTAÇÃO EM TUNGSTÊNIO TRONCO CÔNICO HASTE LONGA marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	14,19	141,90
40	00055	00030	00086728	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM N1251 CORTE CRUZADO broca com corte 10, maxicut, anel azul, autoclavável. marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	15	73,10	1.096,50
41	00056	00030	00086729	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM N1509 broca com corte 10, maxicut, anel azul, autoclavável. marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	56,72	1.701,60
42	00070	00030	00092689	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, ALTA ROTAÇÃO, 28MM, Nº 703 embalada individualmente, estéril, de uso único. marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	200	8,01	1.602,00
43	00069	00030	00092690	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, ALTA ROTAÇÃO, 28MM, Nº 702 embalada individualmente, estéril, de uso único. marca sugerida: perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	200	9,44	1.888,00
44	00071	00030	00092692	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, PEÇA DE MÃO, 44.5MM, Nº 702 embalada individualmente, estéril, de uso único. marca sugerida: angelus prima ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	200	11,33	2.266,00
45	00072	00030	00092693	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, PEÇA DE MÃO, 44.5MM, Nº 703 embalada individualmente, estéril, de uso único. marca sugerida: angelus prima ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	200	8,75	1.750,00
46	00089	00048	00005909	COLGADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPICAL marca sugerida: tecnodent ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	15	5,74	86,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

47	00286	00048	00006001	PAPEL CARBONO ACCUFILM P ARTICULAÇÃO caixa com 12 tiras.marca sugerida: unispray ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	40	11,93	477,20
48	00296	00048	00006011	PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL marca sugerida: schelble ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	5	39,95	199,75
49	00216	00048	00006087	JACARE PARA PRENDER BABADOR DE PAPEL ABSOVENTE marca sugerida: preven ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	50	7,15	357,50
50	00073	00048	00009296	CABO PARA BISTURI N 3 marca sugerida: cooperflex/duflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	50	10,42	521,00
51	00367	00048	00011608	RÉGUA ENDODONTICA marca sugerida:maquira ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	15	10,63	159,45
52	00077	00048	00011620	CALCADOR DE ENDODONTIA marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	15	13,09	196,35
53	00146	00048	00016416	ESPELHO CLINICO N 5 primeiro plano fabricado em aço inox e cristal float com no minimo quatro camadas de proteção anti-corroso resistente aos processos quimicos e fisicos de esterilização.marca sugerida:duflex/barash/iodontosul/pharmainox ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	1.400	4,90	6.860,00
54	00075	00048	00065890	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO marca sugerida: cooperflex/duflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	550	5,43	2.986,50
55	00192	00048	00066099	GANCHO LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL marca sugerida:azdent ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	24,55	613,75
56	00007	00048	00081459	AFASTADOR LABIAL BILATERAL ADULTO/INFANTIL marca sugerida: maquira ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	3	9,87	29,61
57	00306	00048	00092687	PLACA DE VIDRO 14 CM X 8 CM X 10 MM marca sugerida: confort odonto ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	30	15,25	457,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

58	00365	00048	00092688	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO base em nylon esterilizável em autoclave a 137°C, resistente, duas cavidades para as manipulações, altura: 3cm, concavidade superior 2,5 cm e capacidade máxima 3ml, concavidade inferior 2 cm e capacidade máxima 2ml, possuir 12 dimensões. marca sugerida: maquirá ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	30	3,21	96,30
59	00395	00048	00092968	SONDA EXPLORADORA N° 47 marca sugerida: duflex/cooperflex/golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	55	13,20	726,00
60	00228	00048	00096174	LAMPARINA A ÁLCOOL INOX - 60ML marca sugerida golgran ou similar em qualidade	UN	5	51,77	258,85
61	00078	00050	00020609	CATALISADOR UNIVERSAL PARA SILICONE DE CONDENSAÇÃO condicionado em tubo plástico utilizado para reagir tanto com o optosil comfort como com o xantopren vl plus apresentação comercial: pasta na cor vermelha em bisnaga com 60 ml.marca sugerida: maquirá ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	TB	80	71,36	5.708,80
62	00079	00051	00020612	CERA N 7 composição: hidrocarbonetos óleo mineral e anilina cor rosa caixa com 18 lâminas.marca sugerida:lysanda ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	500	20,32	10.160,00
63	00200	00051	00092669	GRAU DE BORRACHA - 400 ML confeccionada em borracha, cores variadas, tamanho médio. marca sugerida: ogp ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	2	9,11	18,22
64	00082	00052	00005901	CIMENTO CIRURGICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA CIRURGIAS PERIODONTAIS marca sugerida: iodontosul ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	KIT	4	27,15	108,60
65	00086	00052	00005903	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR CONTENDO PASTA BASE PAST a catalisadora.marca sugerida: dentsply hidro c ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	KIT	20	26,71	534,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

66	00085	00052	00005906	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E RESINA EPOXI RESINOSO P OBTURAÇÃO DE CANAIS radiculares.marca sugerida: dentsply ah plus ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	KIT	50	376,38	18.819,00
67	00083	00052	00005908	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO DE PEÇAS PROTÉTICAS SSWHITE marca sugerida: sswHITE/ maquirá ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	KIT	15	29,12	436,80
68	00207	00052	00005960	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A EM PÓ marca sugerida: maquirá ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	65	5,36	348,40
69	00080	00052	00016418	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO de presa química para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico no momento de sua utilização - kit contendo 01 frasco de pó c/10 g na cor a3 - 01 frasco de líquido c/8 ml e 01 dosador. marca sugerida: maxxionr - fgm/ maquirá ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	KIT	1.700	38,39	65.263,00
70	00090	00052	00033590	COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO DE 20G marca sugerida: filltemp ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	70	8,79	615,30
71	00088	00052	00096172	CIMENTO RESTAURADOR BIOCERÂMICO BASE E FORRAMENTO DTA composto por óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. radiopaco, com consistência putty. presa rápida, pó na cor gelo. alcalinidade: ph 10 que em 3 horas se estabiliza em 12. tempo de presa inicial de 5 minutos e final de 10 minutos. kit com 1 pote 10g + 1 frasco com líquido 10ml + 1 colher dosadora. marca sugerida cimmo	KIT	4	240,00	960,00
72	00092	00060	00070750	CONDENSADOR GUTA MCSPADDEN - 25MM Nº50 marca sugerida: maillefer ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	100	25,39	2.539,00
73	00093	00061	00012068	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 marca sugerida: dentsply ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	60	33,42	2.005,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

74	00094	00062	00011604	CONE GUTA PERCHA M marca sugerida: dentsply ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		CX	70	27,61	1.932,70
75	00096	00064	00002911	CREME DENTAL - TUBO DE 50GR INFANTIL marca sugerida: freedent da raymonds ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		TB	5.500	4,70	25.850,00
76	00138	00064	00005928	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS INFANTIL marca sugerida: medfio ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	8.500	1,66	14.110,00
77	00136	00064	00005929	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS ADULTO marca sugerida: medfio ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	7.000	1,76	12.320,00
78	00159	00064	00005948	FIO DENTAL COM CERA 500 METROS marca sugerida: medfio/hillo ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		TB	55	13,47	740,85
79	00118	00066	00009304	CURETA PERIODONTAL TIPO MACCALL UNIVERSAL N 1314 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.marca sugerida: cassiflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	35	61,66	2.158,10
80	00100	00066	00011625	CURETA DE LUCAS N 86 marca sugerida: cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	18	12,63	227,34
81	00113	00066	00086654	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 5/6 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.marca sugerida: cassiflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	10	67,51	675,10
82	00115	00066	00086656	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 9/10 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.marca sugerida: cassiflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	10	79,00	790,00
83	00114	00066	00086658	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 7/8 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.marca sugerida: cassiflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	10	67,50	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

84	00112	00066	00086659	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 3/4 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.marca sugerida: cassiflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	57,61	576,10
85	00111	00066	00086660	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 13/14 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.marca sugerida: cassiflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	67,51	675,10
86	00110	00066	00086661	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 11/12 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.marca sugerida: cassiflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	62,87	628,70
87	00116	00066	00086662	CURETA PERIODONTAL MCCALL - 17/18 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.marca sugerida: cassiflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	20	46,87	937,40
88	00102	00066	00086715	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 1/2 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão. marca sugerida: golgran/millennium/ hu-friedy ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	46,40	464,00
89	00105	00066	00086716	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 3/4 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão. marca sugerida: golgran/millennium/ hu-friedy ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	47,63	476,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

90	00106	00066	00086717	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 5/6 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão. marca sugerida: golgran/millennium/ hu-friedy ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	56,73	567,30
91	00107	00066	00086718	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 7/8 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão. marca sugerida: golgran/millennium/ hu-friedy ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	52,83	528,30
92	00103	00066	00086719	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 11/12 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão.marca sugerida: golgran/millennium/ hu-friedy ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	51,70	517,00
93	00104	00066	00086720	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 13/14 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão. marca sugerida: golgran/millennium/ hu-friedy ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	62,25	622,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

94	00108	00066	00086724	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 9/10 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão. marca sugerida: golgran/millennium/ hu-friedy ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	40,50	405,00
95	00109	00066	00093253	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 1/2 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.marca sugerida: cassiflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	10	54,25	542,50
96	00364	00084	00062126	POSICIONADOR DE ELASTICOS marca sugerida:morelli ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	3	13,25	39,75
97	00122	00084	00062186	ELASTICO PARA LIGADURA (VARIAS CORES) pacote com 1000 unidades.marca sugerida: tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	150	9,39	1.408,50
98	00121	00084	00062187	ELASTICO CORRENTE CURTO (VARIAS CORES) pacote com 1000 unidades. marca sugerida: morelli ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	30	9,71	291,30
99	00124	00084	00062191	ELASTICOS INTRAORAIS EM LATEX 1/8 embalagem com 1000 unidades. marca sugerida: tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	5	7,90	39,50
100	00125	00084	00062192	ELASTICOS INTRAORAIS EM LATEX 3/16 pacote com 1000 unidades. marca sugerida: tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	5	8,31	41,55
101	00002	00084	00086603	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO, TIPO BOTÃO LINGUAL CONVEXO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL marca sugerida:morelli ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	10,49	314,70
102	00123	00084	00086670	ELASTICOS INTRAORAIS EM LATEX 1/4 embalagem com 1000 unidades.marca sugerida: tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	5	8,99	44,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

10 3	00098	00089	00005910	CUNHA DE MADEIRA INDIVIDUAL - CX C100 marca sugerida:iodontosul ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	3	9,53	28,59
10 4	00126	00089	00005920	ENDO-ICE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR EM TEMPERATURA DE -50 ROENKO marca sugerida: roenko/maquira/iodontosul ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	35	35,63	1.247,05
10 5	00190	00089	00005954	FORMOCRESOL frasco de 10ml.marca sugerida:fluopan ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	20	6,88	137,60
10 6	00292	00089	00006004	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO marca sugerida:biodinâmica ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	VD	30	10,71	321,30
10 7	00390	00089	00006059	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2 PARA LIMPEZA DE CAVIDADE FGM OU SIMILAR marca sugerida: fgm/maquira/rioquimica ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	180	4,27	768,60
10 8	00421	00089	00006071	TRICRESOL FORMALINA marca sugerida:biodnâmica ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	15	7,15	107,25
10 9	00132	00089	00092664	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS marca sugerida:iodontosul ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	50	13,78	689,00
11 0	00148	00089	00092665	EUCALIPTOL SOLUÇÃO - FRASCO 10 ML solvente de gutta-percha. marca sugerida:maquira/biodinamica ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	11	9,96	109,56
11 1	00161	00089	00092666	FIO RETRATOR GENGIVAL N° 0 (ZERO) 100 % algodão, não impregnado.marca sugerida:ultrapack/biodinâmica/retraflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	13	42,93	558,09
11 2	00205	00089	00092672	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO - FRASCO 10 ML marca sugerida: biodinâmica ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	40	16,22	648,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 3	00120	00089	00092691	EDTA SOLUÇÃO - FRASCO 20 ML marca sugerida: biodinâmica ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		FR	50	9,22	461,00
11 4	00128	00090	00081860	ENVELOPE AUTOCL. AUTO SELANTE 200X330MM - PCT 100 UNIDADES pacote com 100 unidades.marca sugerida: hospflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		PCT	250	59,76	14.940,00
11 5	00130	00090	00081861	ENVELOPE AUTOCL. AUTO SELANTE 90X26MM - PCT 100 UNIDADES pacote com 100 unidades.marca sugerida: hospflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		PCT	370	25,43	9.409,10
11 6	00134	00093	00005921	ESCOVA DE ROBSON marca sugerida: microdont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	700	1,53	1.071,00
11 7	00140	00096	00009298	ESPÁTULA ANTI-ADERENTE PARA RESINA COMPOSTA TIPO THOMPSON em formato de condensador.marca sugerida: prisma ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	45	60,05	2.702,25
11 8	00142	00096	00065896	ESPÁTULA PARA CIMENTO N° 24 marca sugerida: duflex/cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	15	13,00	195,00
11 9	00144	00096	00066077	ESPÁTULA PARA RESINA BOLA TITÂNIO N° 2 marca sugerida: cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	50	68,44	3.422,00
12 0	00150	00101	00005932	FICHA DE RX ODONTÓLOGICA 1 FURO marca sugerida: dms ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	300	17,09	5.127,00
12 1	00151	00101	00011542	FICHA DE RX ODONTOLÓGICA 2 FUROS marca sugerida: dms ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	200	16,57	3.314,00
12 2	00153	00101	00065886	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL PELICULA ADULTO cx c/150 películas.marca sugerida: kodak/agfa-kulzer ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		CX	150	203,13	30.469,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 3	00154	00101	00065887	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL PELICULA INFANTIL cx c/100 películas.marca sugerida: kodak/caestream/ dentix/agfa-kulzer ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	25	285,00	7.125,00
12 4	00163	00101	00065894	FIXADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS marca sugerida:kodak/caestream/agfa-kulze r ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	200	11,05	2.210,00
12 5	00380	00101	00065895	REVELADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS marca sugerida: kodak/agfa - kulzer/ carestream ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	200	12,37	2.474,00
12 6	00152	00101	00065898	FICHA DE RX ODONTOLÓGICA C 4 FUROS marca sugerida: dms ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	75	14,82	1.111,50
12 7	00155	00106	00005947	FIO DE MONONYLON 4 0 COM AGULHA 2 0 SHALON OU SIMILAR CX C 24 UNIDADES fio de mononylon 4 0 com agulha 2 0 (shalon ou similar) cx c/ 24 unidades	CX	300	50,78	15.234,00
12 8	00157	00106	00040026	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 TRAÇADA - CLASSE LL ESTÉRIL ODONTO CX C24 ENVELOPES 1/2 circ /trg 1 7 cm/45 cm.marca sugerida: tecnews/shalon/procare ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	715	60,46	43.228,90
12 9	00156	00106	00092686	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1 C/ AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0 CM caixa com 24 unidades. marca sugerida: shalon/procare ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	30	129,34	3.880,20
13 0	00176	00113	00006105	FÓRCEPS N 18L ADULTO marca sugerida:golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	82,42	2.060,50
13 1	00180	00113	00006106	FÓRCEPS N 18R ADULTO marca sugerida:golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	82,50	2.062,50
13 2	00184	00113	00006107	FÓRCEPS N 69 ADULTO marca sugerida:golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	83,87	2.096,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

13 3	00166	00113	00006108	FÓRCEPS N 150 ADULTO marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	83,77	2.094,25
13 4	00170	00113	00006109	FÓRCEPS N 151 ADULTO marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	82,37	2.059,25
13 5	00174	00113	00006112	FÓRCEPS N 17 INFANTIL marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	80,80	2.020,00
13 6	00178	00113	00006113	FÓRCEPS N 18L INFANTIL marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	86,32	2.158,00
13 7	00182	00113	00006114	FÓRCEPS N 18R INFANTIL marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	85,13	2.128,25
13 8	00168	00113	00066071	FÓRCEPS N 150 INFANTIL marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	80,83	2.020,75
13 9	00172	00113	00066072	FÓRCEPS N 151 INFANTIL marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	81,46	2.036,50
14 0	00186	00113	00086600	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, N° 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	83,52	2.088,00
14 1	00188	00113	00086601	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, N° 23, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	89,56	2.239,00
14 2	00193	00127	00020611	GESSO PEDRA TIPO III alfa amarelo com excelente resistência mecânica para uso em odontologia em prótese dentária na confecção de modelos de precisão - pct de 01 kg. marca sugerida: asfer ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	600	9,28	5.568,00
14 3	00199	00128	00006084	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 206 marca sugerida: 6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	13,87	138,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

14 4	00198	00128	00011636	GRAMPO N 26 marca sugerida:6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	15	13,37	200,55
14 5	00196	00128	00011637	GRAMPO N 200 marca sugerida:6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	20	11,36	227,20
14 6	00194	00128	00011638	GRAMPO N 201 marca sugerida:6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	13,67	136,70
14 7	00195	00128	00011639	GRAMPO N 211 marca sugerida:6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	14,21	142,10
14 8	00197	00128	00011945	GRAMPO N 208 marca sugerida: 6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	12,69	126,90
14 9	00202	00135	00011566	GUTA CONDENSADOR DE 21MM 055 marca sugerida: dentsply ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	70	96,00	6.720,00
15 0	00203	00135	00011567	GUTA CONDENSADOR DE 21MM 060 marca sugerida: dentsply ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	100	96,00	9.600,00
15 1	00201	00135	00012067	GUTA CALIBRADO DE 45 A 80 DE 28 MM marca sugerida: dentsply ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	70	32,24	2.256,80
15 2	00209	00140	00062220	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2.5% 1 LTS marca sugerida: prolink ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	900	5,44	4.896,00
15 3	00211	00141	00011572	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE COMPLY-3M EM FITAS TERMOCRÔNICAS KIT C250 marca sugerida:3m/maxximed ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	KIT	1.050	70,00	73.500,00
15 4	00213	00142	00092675	IODOFÓRMIO - FRASCO 10 GR marca sugerida:quimidrol ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	110	27,42	3.016,20
15 5	00218	00144	00066073	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL marca sugerida: cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	15	113,06	1.695,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

15 6	00221	00146	00025622	KIT CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL BRANCO contendo:02 toalhas absorventes 02 aventais cirúrgicos longos-30 gr 01 campo fenestrado (1 40 x 0 90 m) para corpo e face do paciente- 40 gr 01 campo (070 x 0 90 m) para mesa auxiliar 50 gr 02 toucas 02 máscaras.marca sugerida: bestfabril ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	KIT	50	20,95	1.047,50
15 7	00222	00147	00010203	KIT ODONTOLOGICO personalizado no verso contendo: 01 escova média e mácia adulto (kovacs ou similar) 01 creme dental de 50 g (ice fresh ou similar) 01 fio dental em poliamida cera (rolo de 25 m (sanfil ou similar) 01 revista educativa com páginas. marca sugerida: medfio ou similar em qualidade apresentar ficha técnica de todos os itens que compoem o kit conforme item 9.2 do edital.	KIT	7.200	6,11	43.992,00
15 8	00225	00147	00086594	KIT ODONTOLOGICO - INFANTIL personalizado no verso contendo: 1 uma escova macia infantil (kovacs ou similar), 1 creme dental de 50g (ice fresh ou similar), 1 fio dental em poliamida cera rolo de 25 metros (sanfil ou similar), 01 revista educativa com páginas.marca sugerida: medfio ou similar em qualidade apresentar ficha técnica de todos os itens que compoem o kit conforme item 9.2 do edital.	KIT	12.050	4,93	59.406,50
15 9	00229	00150	00065879	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DESCARTÁVEL marca sugerida: madeitex/quimidrol ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	250	23,63	5.907,50
16 0	00231	00151	00065897	LÊNTELO N° 25 - VERMELHO cx c/4 unid.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	250	34,45	8.612,50
16 1	00232	00152	00092661	LIDOCAÍNA 10% SPRAY - FRASCO 50ML marca sugerida:cristália ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	60	47,17	2.830,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

16 2	00234	00153	00092490	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000 - TUBETE 1,8 ML com vasoconstrutor, isento de metilparabeno embalados em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal cx c/50 tubetes de 1,8 ml. marca sugerida: nova dfl/alphacaine ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	1.900	116,54	221.426,00
16 3	00253	00154	00005983	LIMA K FILE ESPECIAL N08 - 25MM MAILLEFER OU SIMILAR caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	85	85,08	7.231,80
16 4	00265	00154	00040147	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO SX caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	270	236,79	63.933,30
16 5	00263	00154	00040148	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO S1 caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	270	221,85	59.899,50
16 6	00264	00154	00040149	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO S2 caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	270	236,79	63.933,30
16 7	00260	00154	00040150	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO F1 caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	270	220,79	59.613,30
16 8	00261	00154	00040151	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO F2 caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	270	236,79	63.933,30
16 9	00262	00154	00040152	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO F3 caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	270	236,79	63.933,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

17 0	00237	00154	00065837	LIMA HEDSTROM DE 15 A 40 MM - 25 MM caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	45	79,86	3.593,70
17 1	00239	00154	00065839	LIMA HEDSTROM DE 45 A 80 MM - 25 MM caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	25	87,54	2.188,50
17 2	00241	00154	00065840	LIMA K FILE 15 A 40 MM - 25 MM caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	50	114,00	5.700,00
17 3	00243	00154	00065843	LIMA K FILE 15 A 40 MM - 31 MM caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	55	101,22	5.567,10
17 4	00251	00154	00065844	LIMA K FILE ESPECIAL N06 - 25MM caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	85	150,00	12.750,00
17 5	00255	00154	00065845	LIMA K FILE ESPECIAL N10 - 25MM caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	85	91,20	7.752,00
17 6	00257	00154	00065846	LIMA K FILE ESPECIAL N15 - 25MM caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	120	102,48	12.297,60
17 7	00247	00154	00066074	LIMA K FILE ESPECIAL N° 10 - 31MM caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	85	94,50	8.032,50
17 8	00259	00154	00081904	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-19MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO SX caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	320	409,86	131.155,20
17 9	00249	00154	00086597	LIMA K FILE ESPECIAL N°15 - 31MM caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	85	140,04	11.903,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

18 0	00236	00154	00086704	LIMA ENDODONTICA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES caixa com 48 unidades esterilizadas em blisters descartáveis.marca sugerida: easy ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	25	125,51	3.137,75
18 1	00245	00154	00086705	LIMA K FILE 25MM N° 8 aço inoxidável fabricado por torção, parte ativa 16mm, conicidade (taper) 02, tamanho iso n° 8, secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico-cirurgico de canais radiculares por meio de alargamento e limpeza, caixa com 6 unidades.marca sugerida: maillefer/perfect ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	90	79,44	7.149,60
18 2	00266	00173	00092678	MACRO MODELO DENTÁRIO macro maxi modelo escovação com língua possui arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo i, oclusão tipo ii, oclusão tipo iii e mordida cruzada. é possível demonstrar a mordida aberta anterior e mordida cruzada por hábitos deletérios. ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. corpo composto de resina acrílica emborrachada,língua de borracha e poliestireno e articulador de metal. embalado em caixa de papelão. não acompanha a escova. medidas aproximadas: 10cm x 10cm x 12 cm. marca sugerida:d-express/mdfio/ ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	6	294,03	1.764,18
18 3	00268	00174	00092498	MATERIAL DE MOLDAGEM ELASTOMÉRICO DE BAIXA VISCOSIDADE PASTA FLUIDA pasta fluida - a base de silicone por condensação composto por polimetilsiloxano para moldagens de precisão material de correção para a técnica de impressão de dupla montagem insípido e inodoro. tubo de 120gr.marca sugerida:dentsply precis sx/maquira ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	TB	120	58,96	7.075,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

18 4	00269	00175	00015586	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL IRM composição de pó:óxido de zinco poli metacrilato de metila líquido: eugenol 99 5% acético 0 5% embalagens: pó: embalagem contendo vidro com 38g e líquido: embalagem contendo 15ml. marca sugerida: irm - dentsply/interim ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	KIT	55	25,52	1.403,60
18 5	00273	00176	00011575	MATRIZ DE AÇO N 07 marca sugerida: preven ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	350	1,57	549,50
18 6	00271	00176	00011576	MATRIZ DE AÇO N 05 marca sugerida: preven ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	500	1,76	880,00
18 7	00275	00178	00092489	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO + NOREPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000 - TUBETE 1,8 ML com vasoconstrutor, isento de metilparabeno embalados em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal cx c/50 tubetes de 1,8 ml. marca sugerida: nova dfl/mepiadre - dfl ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	800	209,02	167.216,00
18 8	00278	00179	00081443	MOLA ORTODÔNTICA, MATERIAL:CROMO NÍQUEL, TIPO:ABERTA pacote com 3 unidades. marca sugerida: morelli ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	10	7,76	77,60
18 9	00277	00179	00086669	MOLA ORTODÔNTICA EM NIQUEL TITANIO, MODELO ABERTA, 25 MM X 76 MM pacote com 3 unidade.marca sugerida: tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	10	28,30	283,00
19 0	00279	00181	00066061	MOLDEIRA PLÁSTICA PARA DENTADURA PAR SUPERIOR E INFERIOR N° 4 marca sugerida: maquir ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	5	16,85	84,25
19 1	00280	00181	00066062	MOLDEIRA PLÁSTICA PARA DENTADURA PAR SUPERIOR E INFERIOR N° 5 marca sugerida: maquir ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	5	13,94	69,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

19 2	00281	00181	00066063	MOLDEIRA PLÁSTICA PARA DENTADURA PAR SUPERIOR E INFERIOR N° 6 marca sugerida: maquina ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	5	14,14	70,70
19 3	00282	00184	00009306	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA ODONTOLOGIA TRANSPARENTE marca sugerida: evolution carbografite ca 18697/ danny ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	50	7,39	369,50
19 4	00284	00185	00096170	OLEO MINERAL LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade em spray para uso em canetas odontológicas de alta e baixa rotação. marca sugerida: unispray ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	130	68,47	8.901,10
19 5	00291	00187	00016420	PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO - ROLO NO TAMANHO 15CM X 100 M marca sugerida: pollitex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	RL	170	95,63	16.257,10
19 6	00288	00187	00086595	PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO - 100 MM X 100 M marca sugerida: pollitex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	RL	120	60,60	7.272,00
19 7	00289	00187	00086596	PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO - 50 MM X 100 M marca sugerida: hospflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	RL	145	31,33	4.542,85
19 8	00294	00191	00006007	PASTA DE PROFILAXIA FLUORETADA marca sugerida: maquina ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	500	5,55	2.775,00
19 9	00301	00193	00092679	PINÇA MÜLLER PARA PAPEL CARBONO ARTICULAR marca sugerida: duflex/ 6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	15	41,80	627,00
20 0	00303	00193	00092680	PINÇA ORTODÔNTICA PARA BRAQUETES com posicionador milimetrado e resistente a corrosão. marca sugerida: 6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	4	59,24	236,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

20 1	00297	00193	00096524	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA TAM: 13 CM material: aço inoxidável, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável.marca sugerida: duflex/ 6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	100	14,21	1.421,00
20 2	00299	00193	00096525	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA TAM: 17 CM material: aço inoxidável, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável.marca sugerida: duflex/ 6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	100	15,50	1.550,00
20 3	00304	00197	00006014	PINCEL MICROBUSH REGULAR COM PONTERIA ARTICULADA fina.marca sugerida: cavibrush-fgm ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	TB	1.800	10,63	19.134,00
20 4	00308	00199	00006017	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 25 ESTERELIZADA marca sugerida: allprime ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	120	63,82	7.658,40
20 5	00309	00199	00062223	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 30 marca sugerida: dentsply ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	120	46,35	5.562,00
20 6	00310	00199	00062224	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 40 marca sugerida: dentsply ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	120	48,21	5.785,20
20 7	00311	00199	00062225	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 45 A N 80 marca sugerida: dentsply ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	85	40,78	3.466,30
20 8	00312	00199	00062226	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N15 A40 marca sugerida: dentsply ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	85	37,30	3.170,50
20 9	00313	00204	00016427	PONTA DIAMANTADA N 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	3,45	2.415,00
21 0	00315	00204	00016428	PONTA DIAMANTADA N 1012 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAIS esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	5,28	3.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

21 1	00319	00204	00016429	PONTA DIAMANTADA N 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAIS esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	3,56	2.492,00
21 2	00323	00204	00016430	PONTA DIAMANTADA N 1016 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAIS esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	300	5,03	1.509,00
21 3	00324	00204	00016431	PONTA DIAMANTADA N 1016HL PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	3,92	2.744,00
21 4	00330	00204	00016433	PONTA DIAMANTADA N 1032 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	3,45	2.415,00
21 5	00334	00204	00016434	PONTA DIAMANTADA N 1034 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	2,46	1.722,00
21 6	00344	00204	00016435	PONTA DIAMANTADA N 3017 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	1.200	4,04	4.848,00
21 7	00338	00204	00016436	PONTA DIAMANTADA N 1090 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAIS esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	1.200	2,69	3.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

21 8	00340	00204	00016437	PONTA DIAMANTADA N 1190 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	1.200	2,54	3.048,00
21 9	00342	00204	00016438	PONTA DIAMANTADA N 2082 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	1.200	2,50	3.000,00
22 0	00348	00204	00016439	PONTA DIAMANTADA N 3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	1.450	2,48	3.596,00
22 1	00352	00204	00016440	PONTA DIAMANTADA N 3195FF PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	600	2,41	1.446,00
22 2	00350	00204	00016443	PONTA DIAMANTADA N 3168FF PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	1.450	7,39	10.715,50
22 3	00317	00204	00016444	PONTA DIAMANTADA N 1013 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	3,51	2.457,00
22 4	00321	00204	00016445	PONTA DIAMANTADA N 1015 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	4,43	3.101,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

22 5	00328	00204	00016450	PONTA DIAMANTADA N 1031 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	2,55	1.785,00
22 6	00332	00204	00016452	PONTA DIAMANTADA N 1033 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	3,66	2.562,00
22 7	00336	00204	00016454	PONTA DIAMANTADA N 1035 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	1.400	2,53	3.542,00
22 8	00326	00204	00016455	PONTA DIAMANTADA N 1018 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	700	5,49	3.843,00
22 9	00346	00204	00016457	PONTA DIAMANTADA N 3083 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	1.200	2,74	3.288,00
23 0	00353	00204	00066123	PONTA DIAMANTADA N1019 PARA ALTA ROTACAO APRESENTADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTER s esterelizados.marca sugerida: midrodont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	950	2,51	2.384,50
23 1	00404	00226	00006062	TAÇA DE BORRACHA P PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO CONTRA -ÂNGULO marca sugerida: microdont ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	120	5,71	685,20
23 2	00406	00226	00006064	TAÇA P ACABAMENTO DE RESINA EM SILICONE ENHANCE marca sugerida: enhance/optimize ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	250	2,11	527,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

23 3	00355	00226	00007736	PONTAS ULTRAFLEXIVEIS PARA IRRIGAÇÃO COM SOLUÇÕES IRRIGADORAS pontas ultraflexíveis para irrigação com soluções irrigadoras levar medicamentos e cimentos intra-canais com diâmetro de 30 gauges e comprimento de 25 mm.marca sugerida: mklife ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	KIT	30	43,35	1.300,50
23 4	00356	00227	00011645	PONTEIRA SONIC BORDEN REPOSIÇÃO marca sugerida: ecel ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	91,75	917,50
23 5	00381	00228	00006051	ROLETE DE ALGODÃO marca sugerida: ssplus ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	4.500	2,88	12.960,00
23 6	00362	00228	00009303	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO GRANDE marca sugerida: cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	85	25,49	2.166,65
23 7	00359	00228	00009308	PORTA ALGODÃO INOX SUJO marca sugerida: fava ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	18	62,20	1.119,60
23 8	00042	00228	00066118	BANDEJA AÇO INOX 24X18X1,5 CM marca sugerida: econox ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	50	74,09	3.704,50
23 9	00357	00228	00087075	PORTA AGULHA MAYO HEGAR TAM:14 marca sugerida: 6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	30	45,98	1.379,40
24 0	00045	00228	00092837	BANDEJA, EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES: 22 X 9 X 1,5 CM marca sugerida: gg/golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UND	55	35,60	1.958,00
24 1	00369	00234	00006044	RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA FLOW marca sugerida: applic flow/maquira ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	40	10,88	435,20
24 2	00379	00234	00062133	RESINA ORTODONTICA PARA COLAGEM DE BRAQUETES marca sugerida: biodinâmica ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	10	44,25	442,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

24 3	00371	00234	00092681	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - A2 marca sugerida: z350 da 3m ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UND	750	154,35	115.762,50
24 4	00373	00234	00092682	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - A3 marca sugerida: z350 da 3m ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UND	900	154,35	138.915,00
24 5	00375	00234	00092683	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - A3,5 marca sugerida: z350 da 3m ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UND	1.050	156,60	164.430,00
24 6	00377	00234	00092684	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - A4 marca sugerida: z350 da 3m ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UND	450	157,69	70.960,50
24 7	00368	00234	00096173	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR resina em pó composta por polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis. frascos de: 220g. líquido composto por monômero de metilmetacrilato, inibidor, dmt incolor. frascos de: 120ml. marca sugerida jet		KIT	2	68,70	137,40
24 8	00383	00243	00065888	SABONETE LÍQUIDO C TRICLOSAN PEROLIZADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS frasco de 1 litro, triclosan 0,5%.marca sugerida: rioderm soft/rioquímica/ doctor clean/clinix ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		LIT	1.100	18,79	20.669,00
24 9	00386	00244	00065889	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PARA ANESTESIA LOCAL marca sugerida: duflex/cooperflex ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	65	42,35	2.752,75
25 0	00392	00247	00006058	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0 12 P BOCHECHO SABOR MENTA CONTENDO contendo 1 l c/ dispensador- frasco c/ 1 litro.marca sugerida: noplak/ periogard/rioquímica ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		FR	3.750	24,89	93.337,50
25 1	00397	00249	00086562	SUGADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL marca sugerida: golgran ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.		UN	15	28,93	433,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

25 2	00402	00249	00092482	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL DOBRÁVEL. pacote com 40 unidades.marca sugerida: maxclean ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	4.000	8,82	35.280,00
25 3	00401	00249	00092484	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. caixa com 20 unidades. marca sugerida:maquira ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	300	22,46	6.738,00
25 4	00399	00249	00092685	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL pacote com 20 unidades. marca sugerida: ag - andrade gomes ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	1.300	25,78	33.514,00
25 5	00408	00255	00086890	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM, PONTA:CURVA, TIPO:GOLDMAN FOX marca sugerida:6b ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	UN	25	38,81	970,25
25 6	00410	00255	00086891	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM, PONTA:RETA, TIPO:GOLDMAN FOX	UN	25	37,41	935,25
25 7	00412	00255	00096534	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, PONTA:CURVA, TIPO:GOLDMAN FOX	UN	25	67,00	1.675,00
25 8	00414	00255	00096535	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, PONTA:RETA, TIPO:GOLDMAN FOX	UN	25	67,00	1.675,00
25 9	00417	00259	00006067	TIRA DE LIXA P ACABAMENTO RESINA COMPOSTA 4MM X 170MM MÉDIA E FINA GRANULAÇÃO c/ centro neutro.marca sugerida: 3m/microdont/iodontosul ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	180	6,50	1.170,00
26 0	00419	00259	00006068	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO PROXIMAL marca sugerida:preven ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	CX	110	1,53	168,30
26 1	00416	00259	00016415	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDAVEL DE 4 MM PCT C12 TIRAS marca sugerida: diamantec ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	100	7,46	746,00
26 2	00424	00264	00062180	TUBO DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO pacote com 10 unidades.marca sugerida:tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	30	27,95	838,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

26 3	00423	00264	00081458	TUBO CONVERSIVEL GANCHO CENTRAL DISTAL (TRIPLO) pacote com 10 unidades. marca sugerida: morelli ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	15	31,01	465,15
26 4	00425	00264	00081463	TUBO DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO CENTRAL 0,22 pacote com 10 unidades.marca sugerida:tecnident ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	PCT	30	26,70	801,00
26 5	00164	00266	00011561	FLUOR TÓPICO GEL marca sugerida:fluopan ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	FR	50	8,71	435,50
26 6	00426	00266	00065881	VERNIZ FLUORETADO A 5 CONTENDO 22 600 PPM DE FLÚOR EM BASE DE RESINA DURAPHAT marca sugerida: duraphat/colgate ou similar em qualidade apresentar ficha técnica conforme item 9.2 do edital.	TB	100	209,46	20.946,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

2.736.472,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PCA 2024: Planejamento do mês de outubro

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTE		
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL
Gestor	Patricia Lopes Carneiro	nucleogestao@extrema.mg.gov.br
Técnico	Roberta do Carmo Migliorini	odontopsf@extrema.mg.gov.br
Administrativo	Carolina Barbosa Marques	odontopsf2@extrema.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos 12 (doze) meses foram prestados em torno de 3.000 (três mil) atendimentos odontológicos por mês, realizados pelo setor de Odontologia Municipal que é composto por profissionais lotados em 18 (dezoito) Unidades Básicas de Saúde (UBS) pertencentes a rede da Atenção Primária à Saúde (APS) distribuída pelo município, assim como, pelo Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM).

Em decorrência desses quase 30.000 (trinta mil) atendimentos e ao alto fluxo de procedimentos há necessidade de aquisição de materiais de consumo Odontológico para a realização desses atendimentos e procedimentos.

Considera-se também neste estimativo a previsão de inauguração, ao longo do ano de 2024, de mais 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde, onde estima-se que serão realizados adicionalmente em torno de 9.000 (nove mil) atendimentos mensais.

Diante do exposto solicita-se a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos Odontológicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Fornecimento de materiais Odontológicos que constam no anexo 1 em quantidade e qualidade;

4.2 A contratada deverá entregar os materiais Odontológicos conforme descritivo na data e local constante no TR;

4.3 É de total responsabilidade da contratada a entrega dos materiais Odontológicos em data e local contratante no TR;

4.4 A contratada deverá arcar com a troca dos materiais Odontológicos caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

apresente problema na embalagem, armazenamento e estando dentro do prazo de validade e condições de armazenagem.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O segmento de material odontológico é destacado dos demais fornecedores de materiais médicos e hospitalares, A cadeia de distribuição segue de distribuidores especializados no segmento odontológico até as Dentais, estabelecimentos equiparáveis as Cirúrgicas no fornecimento de material hospitalar.

A cesta de materiais que compõem esse Estudo consiste majoritariamente em materiais odontológicos com alguns materiais tendo intersecção com Cirúrgicas e materiais médicos e hospitalares.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação para materiais Odontológicos visa melhorar atendimento ao município, ampliação nas vagas para atendimento e melhor qualidade de trabalho ao colaborador. Visa também um atendimento contínuo de alta qualidade no setor odontológico os municípios.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serão 265 (duzentos e sessenta e cinco) itens individuais

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimasse valor total em 5.440.660,63 (cinco milhões quatrocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há necessidade de formação de lotes.

10. CONTRATAÇÃO ESCORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este processo não guarda relação com outros processos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é um atendimento odontológico com oferta de maior número de vagas, atendimento e qualidade no serviço para municípios e colaboradores.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Levantamento do quantitativo de estoque junto ao almoxarifado da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verificam impactos ambientais relevantes para contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto presente no Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000035/2024.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000035/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

APENDICE DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000035/2024.

LOTE Nº _____

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000035/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril
de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º <TERMO_CONTRATO_NUMERO>

PROCESSO Nº 000035

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2024

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000035/2024**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, inscrita sob o CNPJ nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, situada à <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada pelo Sr.(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME> portador do CPF Nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF> e carteira de identidade nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG>, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$ **<TERMO_CONTRATO_VALOR>** (**<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>**).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_INICIAL>** até **<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL>**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA_FONTE>

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

<TERMO_CONTRATO_DATA_PUBLICACAO>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas

Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

CONTRATADO

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------